

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI SANTO AMARO-MANOEL DE BRITO
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS EM
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EM REFRIGERAÇÃO E
CLIMATIZAÇÃO – EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E
PROCESSOS INDUSTRIAIS

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IÊDA NOGUEIRA
PROCESSO Nº 144/2009 *Publicado no DOE de 30/03/2010 pela Portaria SE nº
2603, de 29/03/2010*

PARECER CEE/PE Nº 23/2010-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/02/2010**

I – RELATÓRIO:

O Diretor Regional do SENAI Pernambuco solicita, por meio do Ofício nº 91/2009, Renovação de Autorização dos Cursos Técnicos em Manutenção Automotiva e em Refrigeração e Climatização – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ofertados pela Escola Técnica SENAI Santo Amaro - Manoel de Brito, localizada na Avenida Norte, nº539, Santo Amaro, Recife-PE. Para esta finalidade, anexa a documentação que instrui o processo, assim relacionada:

- Relatórios de execução dos Cursos Técnicos, em pauta;
- Planos de Curso: Técnico em Manutenção Automotiva e Técnico em Refrigeração e Climatização;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 77/2005-CEB;
- Cópias das Portarias SECTMA nºs 172, 173 e 174 de 28/11/2005;
- Política de remuneração e de qualificação de pessoal docente, técnico e administrativo da Entidade;
- Certidões negativas para com a Seguridade Social e para com o FGTS.

II – ANÁLISE:

O Processo, ora em análise, tem como foco a Renovação de Autorização dos Cursos Técnicos em Manutenção Automotiva e em Refrigeração e Climatização – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, autorizados a funcionar pelo Parecer CEE/PE Nº 69/2000-CEB e que obtiveram a renovação da autorização através do Parecer CEE/PE nº 77/2005-CEB.

A exigência da renovação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a cada 04 (quatro) anos é expressa na Resolução CEE/PE Nº 01/2005 (art. 14, parágrafo único).

Encaminhado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, este Processo foi protocolado sob o nº 061/2009, em 13/07/2009, demandando a constituição da Comissão de Especialistas (Portaria SECTMA nº 254/2009), constituída por Norma Maria do Rego Ambrósio – Coordenadora, Anselmo de Oliveira Carvalho e Edileide Ferreira Cavalcanti e Silva, para avaliação *in loco* das condições de funcionamento dos Cursos em tela, visando à sua renovação.

Além do Relatório da Comissão de Especialistas, subsidia esta análise o Relatório da Instituição sobre a execução dos Cursos Técnicos em Manutenção Automotiva e em Refrigeração e Climatização.

Na avaliação do desempenho dos Cursos, o SENAI utiliza os seguintes instrumentos:

- SAVEP – avalia os estudantes ao término de cada unidade, além de abranger a atuação docente, os recursos didáticos e a autoavaliação do estudante, entre outros aspectos;
- PRO-SIGA – programa de acompanhamento permanente de egressos dos cursos administrados pelo SENAI; e

- OLIMPÍADA DO CONHECIMENTO – evento no qual estudantes oriundos dos cursos em referência demonstram as competências construídas, numa competição educacional.

No tocante ao Relatório da visita *in loco*, a Comissão de Especialistas confirma:

- o cumprimento da carga horária dos cursos;
- a documentação escolar devidamente regularizada;
- o registro das atividades desenvolvidas nos estágios;
- o corpo docente com as titulações exigidas, com formação continuada na Instituição e em outros Estados;
- os laboratórios de Refrigeração e Climatização e de Manutenção Automotiva atendem às especificações quanto a equipamentos e materiais necessários;
- a biblioteca contém acervo específico para cada curso. O tombamento e a catalogação dos livros, periódicos, apostilas, além da utilização de um software desenvolvido para biblioteca;
- a satisfação dos estudantes com o desempenho dos professores: pontualidade, domínio do conteúdo e preocupação com a aprendizagem.

Os Cursos estão organizados em 03 (três) Módulos, abrangendo conteúdos curriculares que se pautam nos princípios de flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização em consonância com o enfoque de formação para as competências.

A carga horária total da habilitação profissional Técnico em Refrigeração e Climatização é de 1600 horas, das quais 400 destinam-se ao Estágio Supervisionado e uma saída intermediária de Qualificação Profissional: Mecânico de Refrigeração, 800 horas.

O Curso Técnico em Manutenção Automotiva possui idêntica organização e carga horária total, com a qualificação profissional de Mecânico de Automóveis (saída intermediária) com 800 horas.

Além do tratamento transversal de temas como Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, Cidadania e Ética permeiam o desenvolvimento curricular, sugerimos que Ética seja incluída como componente curricular.

MATRIZ CURRICULAR: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

MÓDULO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	SAÍDA	
Básico 400 horas	Metrologia Dimensional	20	Mecânico de Refrigeração 800 horas	Técnico em Refrigeração e Climatização 1.600 horas
	Processo de Fabricação	40		
	Desenho Técnico	40		
	Ciências Aplicadas	40		
	Refrigeração Doméstica – BPR – Boas Práticas de Refrigeração	96		
	Eletricidade Industrial	60		
	Desenho de Arquitetura	32		
	Soldagem	32		
	Eletrotécnica	40		
Específico 400 horas	Gestão Integrada – QSMS – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	40		
	Refrigeração Comercial	92		
	Eletrônica Analógica	40		
	Climatização	92		
	Gestão da Produção	40		
	Informática Básica	40		
	Termodinâmica	56		
Complementar 400 horas	Desenho Auxiliado por Computador – CAD	40		
	Eletrônica Digital	60		
	Automação para Refrigeração	60		
	Mecânica dos Flúidos	44		
	Controladores Lógicos Programáveis - CLP	40		
	Refrigeração Industrial	96		
	Gestão de Pessoas	24		
	Projetos	36		
Carga Horária Fase Escolar		1.200		
Carga Horária Estágio Supervisionado		400		
Carga Horária Total		1.600		

MATRIZ CURRICULAR: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA

MÓDULO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	SAÍDA	
Básico 400h	Metrologia Dimensional	40	Mecânica de Automóveis 800h	Técnico de Manutenção Automotiva 1600h
	Processo de Fabricação	40		
	Ciências Aplicadas	40		
	Desenho Técnico	40		
	Sistema Veicular	80		
	Informática Básica	40		
	Gestão Integrada – QSMS- Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	40		
	Comandos Hidráulicos	40		
Termodinâmica	40			
Específico 400h	Eletricidade Veicular	60		
	Sistema Veicular – Freios e Transmissão	76		
	Eletrônica Analógica	40		
	Pintura Automotiva	40		
	Comandos Pneumáticos	40		
	Desenho Auxiliado por Computador – CAD	40		
	Sistema Veicular - Motor	80		
Gestão de Pessoas	24			
Complementar 400h	Eletricidade Veicular – B, C e P – Bateria, Carga e Partida	40		
	Sistema Veicular – Motores Diesel	44		
	Eletrônica Digital	60		
	Gerenciamento Eletrônico do Motor	60		
	Gestão da Produção	40		
	Refrigeração Automotiva	40		
	Autotrônica	40		
	Transmissão Automática	40		
	Projetos	36		
	Carga Horária Fase Escolar	1.200		
Carga Horária Estágio Supervisionado	400			
Carga Horária Total	1.600			

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, votamos favoravelmente à Renovação de Autorização dos Cursos Técnicos em Refrigeração e Climatização, com a qualificação técnica de Mecânico de Refrigeração e, em Manutenção Automotiva, com a qualificação técnica de Mecânico de Automóveis – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, oferecidos pela Escola Técnica SENAI Santo Amaro - Manoel de Brito, localizada na Avenida Norte, 539, Santo Amaro, Recife-PE, por um prazo de quatro anos, com base na Resolução CEE/PE nº01/2005, a contar da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2010.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Relatora

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de fevereiro de 2010.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente